LEI Nº 1.184 - de 3 de julho de 1973.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de Cr$ 13.419,59.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial o valor de Cr$ 13.419,58, destinado ao pagamento da Sociedade Geral de Empreiteiras Ltda. (SOGEL), referente a liquidação de seu crédito relativo a construção da ponte do Ipané.

Art. 2° Para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior servirá de recurso a economia de verbas das seguintes rubricas do Orçamento vigente: 3.1.1 – 1.0 – 4.1.3.0 – 03 Automóveis, Autocaminhões e Outros Veículos, Cr$ 1.255,69 e 5.0.1 – 6.0 – 4.1.3.0 – 03 Automóveis, autocaminhões e outros veículos, Cr$ 6.082,00.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 03 de julho de 1.973.

DR. NEWTON LUZARDO ULRICH
Prefeito Municipal Substituto